



Universidade Federal de Uberlândia



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A INTI UNIVERSAL HOLDINGS SDN BHD.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, fundação pública de ensino superior, integrante da Administração Pública Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº.762 de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei nº. 6532, de 24 de maio de 1978, localizada na Avenida João Naves de Ávila, n. 2121, no Município de Uberlândia, Minas Gerais, Brasil, registrada no CNPJ/MF sob o nº 25.648.3870001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Valder Steffen Júnior**, [REDACTED] doravante referida como "UFU", e a INTI UNIVERSAL HOLDINGS SDN BHD [EMPRESA Nº: 199301011991 (266729-P)], uma empresa constituída na Malásia sob a Lei de Empresas de 1965 e com endereço em Level 10, No. 3, Jalan SS15/8, 47500 Subang Jaya, Selangor, Malásia, incluindo seus sucessores e cessionários permitidos (a INTI Universal Holdings Sdn Bhd é a *holding* que representa o grupo de universidades e faculdades, conforme indicado no Anexo 1), doravante referida como "INTI", acordam em firmar este Memorando de Entendimento, doravante, "MOU", a fim de promover cooperação acadêmico-científica em educação superior, pesquisa e inovação.

1. DA MOTIVAÇÃO

O presente MOU é motivado pelas perspectivas positivas de internacionalização e de cooperação acadêmica e científica relacionadas às possibilidades de desenvolvimento de ações de interesse comum, com benefícios mútuos, entre as instituições, a partir da experiência consolidada de ambas em atividades de natureza acadêmica e científica.

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA AND INTI UNIVERSAL HOLDINGS SDN BHD.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, a public foundation of higher education, member of the Indirect Federal Administration, established through Decree No. 762, as of 14 August 1969, altered by Act No. 6.532, as of 14 May 1978, located at Avenida João Naves de Ávila, 2121, in the City of Uberlândia, State of Minas Gerais, Brazil, identified in the National Registry of Legal Entities through CNPJ/MF 25.648.3870001-18, herein represented by its Rector **Prof. Dr. Valder Steffen Júnior**, [REDACTED]

hereinafter referred to as the "UFU", and INTI UNIVERSAL HOLDINGS SDN BHD [COMPANY NO: 199301011991 (266729-P)] a company incorporated in Malaysia under the Companies Act 1965 and having its registered address at Level 10, No. 3, Jalan SS15/8, 47500 Subang Jaya, Selangor, Malaysia, including its successors and permitted assigns (INTI Universal Holdings Sdn Bhd is the holding company representing the group of university and colleges, as indicated in Schedule 1), hereinafter referred to as "INTI", agree to enter into this Memorandum of Understanding, hereinafter the "MOU", to promote academic and scientific cooperation in higher education, research, and innovation.

1. BACKGROUND

This MOU is motivated by a prospect of internationalization and academic and scientific cooperation gaining momentum from developing activities in areas of common interest, with mutual benefits to both parties, building on their solid experience in academic and scientific domains.

2. DO OBJETO

Ambas as instituições firmam entendimento prévio no interesse comum de estabelecer e estimular relações mutuamente benéficas no que se refere a atividades acadêmicas e científicas, de pesquisa, ensino e extensão, com destaque para algumas das seguintes possibilidades: programas de intercâmbio de estudantes para estudos no exterior; programas de concessão de diplomas duplos; atividades de intercâmbio de docentes para fins de pesquisa, ensino e oferta de disciplinas especiais em suas respectivas áreas de especialização; realização de projetos de pesquisa em conjunto; efetivação da comunicação de resultados de investigações realizadas de modo conjunto; atividades de intercâmbio do corpo técnico-administrativo para fins de capacitação e treinamento em suas respectivas áreas de atuação; colaboração em atividades de assistência educacional ou econômica financiadas por terceiros; programas de intercâmbio de estudantes de pós-graduação no que diz respeito a projetos de pesquisa específicos ou disciplinas de interesse e relevância; intercâmbio da literatura científica e educacional produzida por quaisquer das instituições ou por ambas; intercâmbio de materiais sobre as pesquisas mais relevantes e atuais realizadas por pesquisadores de ambas as instituições; e organização conjunta de conferências, seminários e simpósios de interesse para ambas as instituições.

3. DA EXECUÇÃO

Para execução das atividades referentes a este MOU, as partes respeitarão de modo recíproco os regulamentos existentes em ambas instituições, bem como estabelecerão **ACORDOS DE COOPERAÇÃO ESPECÍFICOS**, que conterão **PLANOS DE TRABALHO**, devidamente aprovados e que necessariamente deverão estar vinculados ao presente **MOU**. Os **PLANOS DE TRABALHO** deverão conter, no mínimo: 1) Identificação clara dos responsáveis pela execução do projeto/programa; 2) Objetivos; 3) Metas; 4) Interesse(s) comum(ns); 5) Benefícios mútuos; 6) Etapas/atividades previstas; 7) Cronograma detalhado; 8) Recursos humanos envolvidos (forma de participação, dias e horários relacionados à cooperação); 9) Formas de financiamento; 10) Formas de divulgação de resultados parciais e final (eventos, publicações etc.); 11) Previsão de elaboração de relatórios parciais e final; 12) Outras informações relevantes. Além disso, no que se refere à UFU, os

2. PURPOSE

Both parties agree to the terms of this memorandum with a common interest in establishing and encouraging mutually beneficial relationships for academic and scientific activities, including research, teaching, extension and outreach, especially for some of the following activities: student exchange programs; dual degree programs; faculty exchange for research and teaching, including in special undergraduate or graduate courses in their areas of expertise; joint research projects; effective disclosure of joint research findings; staff exchange for training in their areas of work; collaboration in third party-funded activities of educational or economic assistance; graduate exchange programs for specific research projects or courses of interest and relevance; exchange of educational and scientific literature produced by any of the parties, or both; exchange of materials related to the most relevant and current research carried out by researchers from both institutions; and joint organization of conferences, seminars and symposia of interest to both parties.

3. EFFECTUATION

To carry out the activities agreed to in this MOU, the parties shall reciprocally comply with the rules in force in both institutions and shall sign **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** containing **WORK PLANS**, which shall be fully approved and necessarily linked to this **MOU**. The **WORK PLANS** shall contain at a minimum: 1) Clear identification of the individuals in charge of the project/program; 2) Objectives; 3) Goals; 4) Common interests; 5) Mutual benefits; 6) Foreseen stages/activities; 7) Detailed schedule; 8) Personnel involved (including forms of involvement, working days and hours dedicated to the cooperation); 9) Forms of funding; 10) Forms of disclosure of partial and final results (events, publications, etc.); 11) Anticipation of partial and final reporting; 12) Further relevant information. At the UFU the **WORK PLANS** shall be approved by the respective academic units before integrating any **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENT**.

PLANOS DE TRABALHO deverão ser aprovados no âmbito das unidades acadêmicas envolvidas, antes de poderem integrar um **ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO**.

4. DA VIGÊNCIA

O presente MOU vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de duas renovações automáticas para períodos sucessivos de 05 (cinco) anos, salvo no caso de uma das instituições notificar a outra da rescisão, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data de expiração. Esgotados o prazo inicial e as duas renovações automáticas previstas, dever-se-á elaborar Termo Aditivo caso seja de interesse das instituições prosseguir com a colaboração acadêmica,.

5. DO FINANCIAMENTO

A instituições acordam que cada atividade estabelecida consoante este **MOU** dependerá da disponibilidade de financiamento. Os acordos financeiros deverão ser negociados para cada atividade antes de se firmar qualquer **Acordo Específico de Cooperação** a ele relacionado. As instituições acordam que envidarão esforços aceitáveis para obterem recursos financeiros adequados para as atividades previstas nos futuros **ACORDOS ESPECÍFICOS DE COOPERAÇÃO**, a partir dos termos dispostos no presente **MOU**. As instituições acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e disponibilidade. A execução de atividades de cooperação pelos participantes não gerará vínculo empregatício.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos **ACORDOS ESPECÍFICOS DE COOPERAÇÃO** e em seus respectivos **PLANOS DE TRABALHO**, que necessariamente estarão vinculados ao presente **MOU**. Ambas as Universidades deverão acordar regras para garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o consentimento prévio, por escrito, das instituições. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade

4. TERMS

This MOU shall become effective upon signature by both parties and shall continue for a period of ten (10) years, with a possibility of two automatic renewals for successive periods of five (05) years, unless terminated by either party by giving written notice at least ninety (90) days in advance of the stated termination date. Once the initial term and the two automatic renewals have been completed, an Amendment shall be established if both parties are interested in continuing the academic collaboration.

5. FUNDING

The parties agree that each activity undertaken pursuant to this **MOU** shall be dependent on the availability of funds, and financial arrangements for each activity shall be negotiated prior to entering into a **Specific Cooperation Agreement** related thereto. The parties agree that they will make all reasonable efforts to obtain adequate funding to the activities described in future **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** signed pursuant to the terms of this **MOU**. The parties may share the inherent costs of the activities as per availability and following their internal rules. The effectuation of any of the cooperation activities shall not entail employment relationship of a party with the individuals involved.

6. INTELLECTUAL PROPERTY

The joint research activities that may produce outcomes that may be protected by intellectual property rights shall be anticipated in the **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** and their respective **WORK PLANS**, which shall necessarily be bond to this **MOU**. Both parties shall establish binding rules to ensure that all participants comply with the terms of their respective Intellectual Property Rules. Therefore, none of the outcomes of scientific or technical cooperation shall be used without prior written consent of the institutions. The parties shall be legally liable for non-compliance with the provisions of this clause.

jurídica correspondente.

7. DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Ambas as instituições se comprometem a adotar e a manter uma política de igualdade de oportunidades, sendo vedada qualquer discriminação no que diz respeito a raça, cor, gênero, idade, etnia, religião, nacionalidade ou deficiência.

8. DAS NORMAS DE IMIGRAÇÃO E DO SEGURO

Os participantes das atividades acadêmicas e científicas dispostas neste **MOU** seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão responsabilizar-se por seus passaportes, por seus vistos, pelas vacinas pertinentes e pela contratação de um seguro internacional de cobertura médica e hospitalar para permanência no exterior.

9. DA RESCISÃO

Este **MOU** poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer uma das instituições, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. As atividades em andamento, por força de acordos de cooperação e de planos de trabalho previamente aprovados e cobertos por Termos Aditivos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas.

10. DAS CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas e controvérsias que possam surgir na execução e interpretação do presente **MOU**, as instituições envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as instituições buscarão uma instituição internacional, competente no assunto e com representação no Brasil, para mediação e resolução do problema.

11. CONFIDENCIALIDADE

Fica expressamente entendido e acordado pelas Instituições deste instrumento que todas as informações fornecidas por qualquer uma das instituições às outras instituições, seja antes da assinatura deste **MOU** ou durante a vigência deste, são informações proprietárias e constituem os segredos comerciais da Instituição divulgadora. Conseqüentemente, tais informações devem ser

7. EQUAL OPPORTUNITY

Both parties shall subscribe to a policy of equal opportunity and shall not discriminate on the basis of race, color, gender, age, ethnicity, religion, national origin, or disability.

8. IMMIGRATION AND INSURANCE

The participants of the academic and scientific activities related to this **MOU** shall comply with immigration requirements of the host institution's country and be responsible for obtaining passports, visas, relevant vaccines and international health insurance.

9. TERMINATION

This **MOU** shall be denounced and/or terminated by any of the parties, provided that the other party be notified in writing at least ninety (90) days in advance. The activities already in progress, as established by virtue of previously approved Cooperation Agreements, Work Plans and Amendments, shall not be prejudiced and shall continue until concluded by the parties.

10. DISPUTES

The parties shall endeavor to find a consensual solution to any dispute and doubt that may arise while implementing and interpreting this **MOU**. Should this not be possible, the parties shall resort to an international institution that is competent on the matter and has a representative in Brazil to mediate and solve the issue.

11. CONFIDENTIALITY

It is expressly understood and agreed by the Institutions hereto that all information furnished by either institution hereto to the other institutions, whether prior to signing of this **MOU** or during the term hereof, is the proprietary information and constitute the trade secrets of the disclosing Institution. Accordingly, such information shall be held in strict confidence by the recipient institution

mantidas em estrita confidencialidade pela instituição receptora e não devem ser divulgadas a terceiros ou reproduzidas de forma alguma, nem devem ser utilizadas pela Instituição receptora de forma alguma em momento algum durante a vigência deste MOU ou posteriormente sem o consentimento prévio da Instituição divulgadora, exceto se a divulgação de tais informações (i) for para uma finalidade relacionada à operação deste MOU; ou (ii) seja exigida por lei ou pelas regras de qualquer órgão governamental ou outro órgão regulador; ou (iii) tiver caído no domínio público de outra forma que não por violação desta Cláusula. A confidencialidade das informações sobreviverá ao término deste MOU.

12. ANTICORRUPÇÃO

As Instituições concordam em se envolver apenas em negócios legítimos e práticas éticas em operações comerciais e não irão, direta ou indiretamente, cometer qualquer ato que seja considerado um ato/delito de corrupção por qualquer lei aplicável em todo o mundo, incluindo a Lei da Comissão Anticorrupção da Malásia, de 2009, conforme alterada de tempos em tempos.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cada instituição deve cumprir todas as leis e requisitos legais aplicáveis ao desempenho de suas respectivas obrigações sob este MOU, incluindo, sem limitação, leis ou regulamentos aplicáveis ao Ato de Proteção de Dados Pessoais da Malásia, de 2010, para garantir que seja dado aviso e seja obtido consentimento para o compartilhamento ou divulgação de informações/dados pessoais de indivíduos.

14. LÍNGUA PREVALECENTE

Este MOU está redigido em inglês e português. Em caso de disputa quanto aos termos deste MOU, prevalecerá a versão em inglês.

and shall not be disclosed to any third party or reproduced in any form, nor shall the same be used by the recipient Institution in any way whatsoever at any time during the term of this MOU or thereafter without the prior consent of the disclosing Institution except where if the disclosure of such information (i) is for a purpose related to the operation of this MOU; or (ii) is required by law or by the rules of any governmental or other regulatory body, or (iii) where it has come into the public domain otherwise than by the breach of this Clause. Confidentiality of information will survive the expiry of this MOU.

12. ANTI-CORRUPTION

The Institutions hereby agree to engage only in legitimate business and ethical practices in commercial operations and will not directly or indirectly, commit any act which is deemed to be an act/offence of corruption practice by any applicable law worldwide, including the Malaysian Anti-Corruption Commission Act, 2009 as amended from time to time.

13. PERSONAL DATA PROTECTION

Each institution must comply with all laws and legal requirements applicable to the performance of its respective obligations under this MOU, including, without limitation, laws or regulations applicable to the Malaysian Personal Data Protection Act 2010 in ensuring notice is given and consent obtained in the sharing or disclosing of an individual's personal information/data.

14. PREVAILING LANGUAGE

This MOU is made in English and Portuguese. In the event of a dispute as to the terms of this MOU the English version shall prevail.

15. DA PUBLICAÇÃO

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste MOU e de seus Aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento, em versão bilíngue, de igual teor e forma, para fins de direito.

Uberlândia, 25 de January de 2022.

Pela Universidade Federal de Uberlândia


Prof. Valder Steffen Junior
Reitor

15. DISCLOSURE

<< The UFU shall publish an abridged version of the terms of this SCA and its amendments in the federal official gazette *Diário Oficial da União* by the fifth (5th) work day of the month following the signature of this document. >>

WHEREFORE the parties to this agreement signify their acceptance of the terms and conditions contained herein by signing in this MOU in a bilingual version of equal content and form for all purposes under the law.

Malaysia, January 25, 2022.

For the INTI UNIVERSAL HOLDINGS SDN BHD


Mr. Chong Kok Wai
Chief Executive Officer

SIGNED IN THE PRESENCE OF:


Digitally signed by Jesus Cuevas Tinawin
DN: cn=Jesus Cuevas Tinawin, o=INTI
International University, st=Malaysia,
email=jesus.tinawin@inti.edu.my, c=MY
Date: 2022.01.25 11:17:54 +1000
Mr. Jesus Cuevas Tinawin
Vice President, International Business
Development


Ms. Vimal Isha Kaur
Legal Counsel

ANEXO 1

Lista de instituições e suas entidades legais representadas pela INTI Universal Holdings Sdn Bhd:

No	Campus & Endereço	Nome Legal da Empresa
1	INTI International University Persiaran Perdana BBN Putra Nilai, 71800 Nilai, Negeri Sembilan, Malaysia	INTI International Education Sdn Bhd
2	INTI International College Subang No. 3, Jalan SS 15/8, 47500 Subang Jaya, Selangor Darul Ehsan, Malaysia	INTI Instruments (M) Sdn Bhd
3	INTI College Nilai Persiaran Perdana BBN Putra Nilai, 71800 Nilai, Negeri Sembilan, Malaysia	INTI IABS Sdn Bhd
4	INTI International College Penang 1 – Z, Lebuh Bukit Jambul, 11900 Penang, Malaysia	INTI International College Penang Sdn Bhd
5	INTI College Sabah Lot 17- 20, Phase 1B, Putatan Point, Taman Putatan Baru, 88200 Putatan, Kota Kinabalu, Sabah, Malaysia	INTI Kinabalu Sdn Bhd

SCHEDULE 1

List of Institutions and their legal entities for which INTI Universal Holdings Sdn Bhd shall be representing:

No	Campus & Address	Legal Company Name
1	INTI International University Persiaran Perdana BBN Putra Nilai, 71800 Nilai, Negeri Sembilan, Malaysia	INTI International Education Sdn Bhd
2	INTI International College Subang No. 3, Jalan SS 15/8, 47500 Subang Jaya, Selangor Darul Ehsan, Malaysia	INTI Instruments (M) Sdn Bhd
3	INTI College Nilai Persiaran Perdana BBN Putra Nilai, 71800 Nilai, Negeri Sembilan, Malaysia	INTI IABS Sdn Bhd
4	INTI International College Penang 1 – Z, Lebuhr Bukit Jambul, 11900 Penang, Malaysia	INTI International College Penang Sdn Bhd
5	INTI College Sabah Lot 17- 20, Phase 1B, Putatan Point, Taman Putatan Baru, 88200 Putatan, Kota Kinabalu, Sabah, Malaysia	INTI Kinabalu Sdn Bhd